**CÓDIGO DE ÉTICA**

O presente Código de Ética constitui-se como um instrumento estratégico na promoção e valorização dos direitos dos utentes, suas famílias, colaboradores e outras partes interessadas, mas também de autorregulação para a instituição e para os seus colaboradores e dirigentes, nomeadamente no contexto da prestação dos serviços aos utentes e da realização de atividades de índole cultural, recreativa ou outra desenvolvidas no contexto das dinâmicas associativas.

Neste sentido, são adotados, designadamente, os seguintes princípios:

* Singularidade – Os colaboradores devem respeitar cada pessoa como um todo, tendo em conta o seu espaço, opiniões, vontades, ideias, capacidades e limitações. Este dever inclui o respeito pela individualidade de cada um, pelos seus limites pessoais e pela sua identidade.
* Dignidade – Os Colaboradores devem atuar assumindo uma atitude de acolhimento construtivo e isenta de juízos de valor e favorável à expressão livre dos associados e dos utentes. Este dever inclui a criação e manutenção de relações que, não só não condicionem a livre expressão dos associados e dos utentes, como facilitem essa mesma expressão na justa medida do necessário e suficiente em cada momento. Traduz-se também num dever especial de promoção do direito à dignidade em situações nas quais o associado ou o utente, por falta de controlo visual do ambiente em seu redor, corra inadvertidamente o risco de se expor para além do necessário e suficiente.
* Não discriminação – Os colaboradores devem garantir que, na sua atuação profissional em geral, não existe discriminação em razão das características ou das circunstâncias das pessoas atendidas, assegurando e promovendo a igualdade de oportunidades. Este dever traduz-se numa autovigilância ativa por parte dos colaboradores, que facilite a deteção preventiva de riscos associados a fatores sociais e, sobretudo, emocionais.
* Autodeterminação – Os colaboradores devem abster-se de condicionar as escolhas e opiniões das pessoas atendidas, adotando práticas de estímulo e suporte à liderança de cada um na condução dos processos que lhes dizem respeito. Este dever inclui a busca ativa de conhecimento e de ferramentas de atuação que concorram para uma contínua capacitação, no sentido da deteção e promoção de oportunidades de autodeterminação.
* Integridade – No planeamento e implementação das atividades, os colaboradores devem assegurar que são salvaguardados os requisitos de segurança das pessoas envolvidas, não colocando em causa a sua integridade e adotando comportamentos de identificação, prevenção e gestão de riscos. Este dever inclui a identificação e atuação sobre fatores de risco numa perspetiva individual e coletiva.
* Qualidade – Os colaboradores devem desempenhar as suas funções com dedicação, profissionalismo e da forma mais ajustada às situações, empenhando-se ativamente na satisfação das necessidades específicas dos associados e dos utentes, numa perspetiva solidária e em respeito pelas suas circunstâncias particulares. Este dever inclui a adequação das estratégias de comunicação e de atuação, bem como a busca ativa de conhecimentos e a atualização de práticas profissionais, acompanhando os avanços sociais, científicos e tecnológicos.
* Transparência – Os colaboradores, na prestação dos serviços, devem assegurar que as metodologias seguidas e o relacionamento com os associados e utentes são transparentes para os mesmos, estabelecendo uma relação de honestidade, lealdade e respeito recíproco. Este dever inclui a informação ativa e a pronta prestação de esclarecimentos na medida do necessário e suficiente para cada caso em particular.

Os princípios aqui presentes devem ser tomados como reguladores dos comportamentos dos colaboradores e dirigentes para com os utentes dos serviços e os associados.

Tendo em vista a efetivação deste Código de Ética e a verificação da sua implementação, a ACAPO:

* Utiliza os dados recolhidos no âmbito dos procedimentos estruturados de auscultação aos utentes (PEG.06, PEG.07 e PG.08) para identificar possíveis situações de incumprimento;
* Reserva-se o direito de proceder disciplinarmente e/ou judicialmente sempre que – e de acordo com – as situações identificadas, atendendo à gravidade, frequência ou persistência dos incumprimentos identificados.